



EMENDA ADITIVA Nº. 003/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE- MT

PROTOCOLO Nº 2261 / 2022

DATA 03 / 10 / 2022

*David Marques Silva*  
Assessor Alves dos Santos Barilato  
Secretário Geral  
Portaria nº 043/2021

Autor Vereador: DAVID MARQUES SILVA

EMENDA ADITIVA Nº 003/2022 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº

~~087/2022 - PARECER VERBAL FAVORÁVEL~~ 2022, QUE:

Comissão de Constituição e  
Justiça

Data 19 / 10 / 22

*Mayara O. Admal*

Visto

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE  
GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE  
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Acrescente-se ao artigo 15, o Inciso “XXX”, ao PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 087/2022, 01 de setembro de 2022, vigorando a seguinte redação:

ARTIGO 15 (...).

**PARECER VERBAL FAVORÁVEL**  
Comissão de Finanças, Orçamento  
Tributação e Fiscalização

XXX – Centro de Tradições Gaúchas Ultima Porteira -CTG

Data 24 / 10 / 22

*Mayara O. Romef*

Visto

**DESPACHO**  
Comissão de Constituição e  
Justiça  
Para Exarar Parecer

Data 04 / 10 / 2022  
*Rogério R. dos Santos*  
Rogério R. dos Santos  
Diretor Legislativo  
Port.: 206/2021

*David Marques Silva*  
Vereador autor

**DESPACHO**  
Comissão de Finanças, Orçamento,  
Tributação e Fiscalização  
Para Exarar Parecer

Data 04 / 10 / 2022  
*Rogério R. dos Santos*  
Rogério R. dos Santos  
Diretor Legislativo  
Port.: 206/2021



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### A EMENDA ADITIVA Nº. 003/2022 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 087/2022.

O CTG tem a função de propagar os hábitos e crenças tradicionais gaúchas e celebrar tais costumes, mediante à eventos realizados regularmente por essa tradição de se reunir e cultivar o tradicionalismo através dos costumes, da culinária e das demais atividades gaudérias, é uma série de eventos no galpão como oficinas tradicionalistas, jantares e bailes.

Sendo assim, como parte cultural em nosso município proponho a adição na Lei Municipal N°087/2022, afim de resguardar a tradição.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte, 29 de setembro de 2022.

David Marques Silva  
Vereador autor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ULTIMA PORTEIRA  
**CNPJ:** 73.792.202/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:31 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **0742.7D98.C58C.649A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND Nº 0039343115**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/08/2022** Hora da emissão: **15:15:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CTG LTIMA PORTEIRA**

CNPJ: **73.792.202/0001-97**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/10/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TA7TTAM2UUBTT2AU**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND Nº 0036695815**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 21/03/2022 Hora da emissão: 15:29:06

Nome/denominação do sujeito passivo: **CTG LTIMA PORTEIRA**

CNPJ: **73.792.202/0001-97**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **19/04/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLL9TAL2UU7K22U**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RUA OLIVEIRA , JARDIM VITÓRIA**  
**03.239.019/0001-83**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**47754/2022**

**Dados do Contribuinte**

**Nome/Razão Social**

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ULTIMA PORTEIRA

**CPF/CNPJ**

73.792.202/0001-97

**Inscrição Municipal**

10163

**Inscrição Estadual**

**Inicio da Atividade**

**Endereço**

BR 163

**Número**

S/N

**Complemento**

**Bairro**

NOVO HORIZONTE II

**Cidade**

GUARANTA DO NORTE

**UF**

MT

**CEP**

78520000

**Finalidade**

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

GUARANTA DO NORTE - , 4 de Agosto de 2022.

**Observações**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** d09f030cb9ff8d91cd374cd8c335897a

**CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:** 02/11/2022



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.792.202/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ULTIMA PORTEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG ULTIMA PORTEIRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 163	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 725	
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 08:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Parecer nº: 034/AJUR/2022**

**Interessada:** Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

**Assunto: PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 003/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 087/2022 DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR DAVID MARQUES SILVA - LEGALIDADE.**

Guarantã do Norte-MT, 04 de outubro de 2022.

Trata-se de projeto de emenda aditiva 003/2022 ao projeto de lei nº 087/2022, onde insere o inciso XXX do art. 15, fazendo constar: XXX – Centro de Tradições Gaúchas Última Porteira-CTG.

É o relatório.

**PARECER**

Em análise detida ao projeto de emenda ora apresentado, observo que sob a ótica da legalidade, encontra-se regular, estando hábil para tramitação conforme o regimento interno desta Casa dispõe.

É o parecer, salvo melhor juízo. **PEDRO HENRIQUE GONCALVES**

Assinado de forma digital  
por PEDRO HENRIQUE  
GONCALVES  
Dados: 2022.10.04 09:51:55  
-04'00'

**Pedro Henrique Gonçalves**

Assessor Jurídico

Portaria 011/2021



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
Câmara Municipal 2021/2024

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Emenda Aditiva Nº 003 de 29 de setembro de 2022 ao Projeto de Lei do Municipal 087/2022, de autoria do Vereador David Marques

***“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”***

### I – Relatório

Ao observarmos a Emenda Aditiva Nº 003/2022, em conjunto com o Parecer Jurídico Nº 034/AJUR/2022 da Procuradoria Jurídica desta casa, o projeto respeita os parâmetros da legalidade das normas jurídicas.

### II – Análise

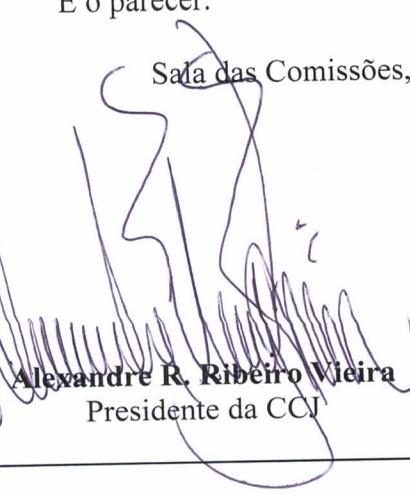
A presente proposição conforme a justificativa do autor, visa ajustar o CTG na LDO, para que possam estar aptos a ser contemplados financeiramente para que possam realizar suas atividades culturais em nosso município.

### III – Voto

Assim sendo, a Comissão, votou por unanimidade dos presentes, como **favorável** à aprovação da Emenda Aditiva Nº 003/2022 ao Projeto de Lei do Municipal 087/2022,

É o parecer.

Sala das Comissões, Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte/MT, 19 de outubro de 2022.

  
Alexandre R. Ribeiro Vieira  
Presidente da CCJ

  
Silvio Dutra da Silva  
Vice Presidente CCJ

  
Demilson C. Martins  
Relator da CCJ



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

**A Emenda Aditiva N° 003 de 29 de setembro de 2022 ao Projeto de Lei do Municipal 087/2022, de autoria do Vereador David Marques**

***“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

### I – Relatório

A Emenda Aditiva N° 003/2022, em conjunto com o Parecer Jurídico N° 034/AJUR/2022 da Procuradoria Jurídica desta casa, o projeto respeita os parâmetros das normas jurídicas, incluindo o CTG na LDO.

### II – Análise

A Emenda de nº 03, segundo o vereador autor, visa deixar apto o CTG receber repasses, para auxiliar na cultura do município.

### III – Voto

Assim sendo, a Comissão, votou por unanimidade dos presentes, como **favorável** à aprovação da Emenda Aditiva N° 003/2022 ao Projeto de Lei do Municipal 087/2022,

É o parecer.

Sala das Comissões, Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte/MT, 24 de outubro de 2022.

Alexandre R. R. Vieira  
Presidente da FOTF

Demilson Camargo Martins  
Vice Presidente FOTF

Valter Neves de Moura  
Relator da FOTF